



**Processo administrativo nº 014/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica em assistência técnica e manutenções preventivas, corretivas e calibrações, com fornecimento de peças de equipamentos odontológicos, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

1.2. As Pessoas Jurídicas interessadas devem apresentar proposta de preços para a prestação dos serviços seguindo as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA	TOTAL
01	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, CALIBRAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN. ESPECIFICAÇÕES: DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM OS SEGUINTESE ITENS: CADEIRAS, EQUIPOS, REFLETORES, CUSPIDEIRAS, UINDADES DE ÁGUA, MOCHOS, SERINGAS TRÍPLECES, COMPRESSORES, APARELHO RAIO X, AUTOCLAVES, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTORES, CONTRA ÂNGULOS, JET SONIC, SELADEIRAS, JATO DE BICARBONATO,	MÊS	12	R\$ 5.418,00	R\$ 65.017,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**Rua professor Isaías, 158, Centro,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

secsaude@ourobranco.rn.gov.br

(84) 98735-6654

12.233.027/0001-03

DESTILADORA DE ÁGUA, AMALGAMADORES E FOTOPOLIMERIZADORES. BALANÇAS DIGITAIS INFANTIL E ADULTO, BALANÇAS MECÂNICAS, TENSIÓMETROS, ESTETOSCÓPIOS, OXIMETROS, OTOSCÓPIOS, LARINGOSCÓPIOS, COLPOSCÓPIOS, OFTALMOSCÓPIOS, NEGATOSCÓPIOS, FOCOS GINECOLÓGICOS, DETECTORES FETAIS DE MESA, DETECTORES FETAIS PORTATEIS, APARELHOS DE NEBULIZAÇÃO 1CH, GLICOSÍMETRO E ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS.	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.017,20</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	----------------------

1.3. Para os serviços acima estão inclusas todas as despesas necessárias, ficando o município isento de qualquer gasto eventual.

1.4. Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios de referência, foram analisados os preços unitários contidos no Sistema Cesta de Preços, conforme orçamento estimativo 4925/00062.

1.5. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços foi fixado em no máximo R\$ 65.017,20 (sessenta e cinco mil, dezessete reais e vinte centavos), levando em consideração, como referência, o preço encontrado no processo acima.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da imperiosa necessidade de garantir o pleno funcionamento, segurança e longevidade dos equipamentos médicos- odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN. A manutenção adequada desses equipamentos é fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde. A ausência de um programa de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em equipamentos inoperantes, descarte prematuro, comprometimento da assistência e, em última instância, risco à saúde pública.



2.2. A contratação de empresa técnica especializada para realizar assistência técnica, manutenções preventivas, corretivas e calibrações, como fornecimento de peças, é essencial para assegurar que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de usos. Profissionais qualificados e com experiências no manejo desses equipamentos garantem a execução dos serviços conforme as especificações técnicas e normativas. A manutenção preventiva evita falhas inesperadas, minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos e otimiza os recursos públicos. A manutenção corretiva garante agilidade na recuperação de equipamentos com defeito, e a calibração assegura a precisão dos aparelhos, elementos cruciais para a confiabilidade dos procedimentos realizados. Esta aquisição se alinha à necessidade de zelar pelo patrimônio público e, primordialmente, pela saúde da população.

2.3. Nesse contexto, a contratação pode ser realizada por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n] 14.133, de 2021, que diz:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<sup>1</sup>, no caso de outros serviços e compras;*

*(...)"*

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

3.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter a descrição detalhada dos serviços a serem prestados (manutenção preventivas, corretivas e calibrações), e a forma de fornecimento das peças, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

3.1.4. Todas as especificações dos serviços e fornecimento contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

<sup>1</sup> <sup>1</sup> R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado por meio do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



3.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8. A proposta de preços deverá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 12h00m do dia 09/02/2026 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico [compras.ob.rn@gmail.com](mailto:compras.ob.rn@gmail.com) até às 23:59, juntamente com os documentos especificados nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Termo, sob pena de não serem analisadas.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Para o julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de menor preço global atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica, será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição (Secretaria Municipal de Saúde).

4.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4. Para fornecer ao Município de Ouro Branco a Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.4.1. A comprovação de regularidade de que trata o subitem 4.4 deverá ser apresentada por meio de certidões expedidas pelos órgãos responsáveis.

4.5. O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos ou impedidos de contratar com o Poder Público, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.5.1. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser apresentada por meio de declarações do próprio licitante em modelo próprio e observando a regra do art. 299 do Código Penal.

4.6. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessada em apresentar proposta objeto do presente termo deve apresentar junto com os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5, comprovação que detém aptidão para desempenho das atividades constantes no item 1.2 deste Termo.

4.6.1. A comprovação de que trata o subitem 4.6 deverá ser apresentada por meio de atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado para qual os produtos foram devidamente fornecidos.



4.7. A análise das propostas apresentadas será realizada pela Secretaria de Saúde em despacho fundamentado e encaminhado para o Chefe do Poder Executivo para fins de ratificação.

4.7.1. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica escolhida, com base nos critérios apresentados neste Termo de Referência, será comunicada através de e-mail.

## **5. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. O contrato será formalizado nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, podendo ser substituído por ordem de execução de serviços, quando atendido as exigências do inciso I do mesmo artigo.

5.2. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3.1. Compete a Contratada fornecer os serviços com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer problemas de orçamento, especificação e fornecimento dos serviços, independentemente do motivo alegado.

5.3.2 Os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos, peças de reposição e pessoal qualificado necessário para a execução dos serviços devem ser fornecidos pela própria empresa contratada.

## **6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Os serviços constantes no subitem 1.2 deverão ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou nas unidades de saúde indicadas pelo Contratante, iniciando-se em até 10 (dez) dias úteis da expedição de Ordem de Execução de Serviços, com agendamentos prévios para as manutenções.

6.1.1. Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a prestação dos serviços no prazo constante no item 6.1 deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para o final do prazo estabelecido para o atendimento.

6.2. A fiscalização durante a execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde a quem caberá atestar a nota fiscal, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços pela Contratada, encaminhando para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Termo de referência.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts.155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



7.1.1. Pelo atraso no início ou conclusão da execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos mensal contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado;

7.1.2. Pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de atendimento estipulado: 10% (dez por cento) do valor correspondente aos serviços;

7.1.3. Pela demora em corrigir defeitos dos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em corrigir os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor equivalente à glosa;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou na Ordem de Serviço/Compra e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. Os serviços serão atestados de forma definitiva pela Secretaria Municipal Saúde, ou por servidor por ela designado, logo após que aferir a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e a plena funcionalidade dos equipamentos após a manutenção.

8.2. O servidor responsável pela solicitação formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da conclusão e aceite dos serviços pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a correção dos serviços ou a substituição das peças glosados independentemente da quantidade rejeitada.

## **9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO**

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.



## **10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: [compras.ob.rn@gmail.com](mailto:compras.ob.rn@gmail.com).

Ouro Branco/RN, 04 de fevereiro de 2026.

---

**Edna da Silva Oliveira**

Diretora Administrativa da Secretaria de Saúde